

Lei N.º 05/97, de 13 de janeiro de 1997.

Autoriza a Abertura de Créditos Especiais para o Exercício Financeiro de 1.997.

Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono o seguinte:

Art. - 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito s Adicionais Especiais no valor de R\$ 2,000,000,00 (dois milhões de Reais) para atender aos programas de trabalhos que serão realizados no decorrer do exercício financeiro de 1.997, de acordo com os seguintes anexos que integram esta lei:

I - Natureza da Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

II - QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas por Órgãos do Governo e da Administração Direta.

Art. - 2º - Como recursos para o Crédito aberto por esta lei, serão considerados como excesso de arrecadação, na forma do art. - 43 - , parágrafo 1º - , II da Lei Federal n.º 4.320/64, as receitas provenientes do FPM (fundo de Participação dos Municípios), do IC MS (Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços), outras Transferências do Estado ou da União e das Receitas Próprias Municipais.

Art. - 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o remanejamento ou a transferências de recursos de uma dotação orçamentaria para outra, ou de um Órgão para outro, parcial ou totalmente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total de créditos autorizados por esta Lei.

Art. - 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em Contrário.

Câmara Municipal da Chapada Gaúcha, 13 de janeiro de 1997.


NARCISO ELOÉ BARON
Prefeito Municipal